



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO 1 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 1

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF

Nome da autoridade competente: Angelo Canducci Passareli

Número do CPF: 726.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC e Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do DF – VPCRE.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse (2150880) e Ata da Sessão Solene de Posse (2151105).

Número do Procedimento Administrativo: PA SEI TRE-DF 0008144-35.2025.6.07.8100

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070025 – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070025 – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério das Relações Exteriores - MRE

Nome da autoridade competente: Mauro Luiz Iecker Vieira

Número do CPF: 366.***.***-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Comunidades Brasileiras e Assuntos Consulares.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 01.01.2023, Publicado em 01.01.2023, Edição -, Seção 2 - Edição Especial, Página 3, no Diário Oficial da União.

Número do Procedimento Administrativo: 09033.000246/2026-16

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240005 – Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 240033 – Coordenação-Geral de Planejamento e Integração Consular.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente Termo Aditivo 1 ao Termo de Execução Descentralizada nº 1/2026, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF e o Ministério das Relações Exteriores – MRE, tem por objeto a complementação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 1/2026, contemplando acréscimo e atualização dos valores, com incremento de **R\$ 3.837.898,48 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)** ao valor original, bem como a alteração do cronograma de desembolso e o detalhamento da rubrica “apoio técnico”.

A necessidade de complementação dos recursos decorre de fatores supervenientes identificados durante o planejamento operacional das Eleições Gerais de 2026 no Exterior, especialmente o crescimento do eleitorado brasileiro residente no exterior, a ampliação da infraestrutura necessária para o atendimento dos eleitores e a atualização dos custos de contratação de bens e serviços nos diversos países onde ocorrerá o pleito. Os recursos adicionais destinam-se exclusivamente à execução das atividades originalmente previstas no TED, portanto sem ampliação de seu escopo.

A descrição das alterações das ações, justificativa e motivação, cronograma físico-financeiro, custos indiretos, cronograma de desembolso, plano de aplicação consolidado, dentre outras informações, constam do Plano de Trabalho anexo.

As planilhas de detalhamentos de custos apresentadas pelo MRE integram o Plano de Trabalho para todos os fins.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora (TRE-DF)

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo IV ao Termo de Execução Descentralizada) apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada (MRE)

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XVI - adotar solução voltada à substituição das urnas de lona, em caso de impossibilidade de utilização desse material, seja por atraso na entrega ou por qualquer outro contratempo.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo 1 ao Termo de Execução Descentralizada será até **31.12.2026**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

6. VALOR DO TED 1 PASSA A SER DE: R\$ 17.123.731,18 (dezessete milhões, cento e vinte e três mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Nacional

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto (Anexo IV ao Termo de Execução Descentralizada) conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo Aditivo 1, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Angelo Canducci Passareli
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

Embaixador Mauro Luiz Jecker Vieira
Ministro das Relações Exteriores

ANEXO I AO TERMO ADITIVO 1 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Nome da autoridade competente: Angelo Canducci Passareli.

Número do CPF: 726.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação – STIC e Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do DF – VPCRE.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070025 – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070025 – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério das Relações Exteriores

Nome da autoridade competente: Mauro Luiz Iecker Vieira.

Número do CPF: 366.***.***-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
Departamento de Comunidades Brasileiras e Assuntos Consulares

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – 240005.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:
Coordenação-Geral de planejamento e Integração Consular – 240033.

3. OBJETO: descentralização de créditos orçamentários para garantir os recursos necessários à organização e à realização de atividades relativas à eleição presidencial de 2026 no exterior, as quais estarão a cargo do Ministério das Relações Exteriores, mediante a ação da rede de representações diplomáticas e consulares brasileiras no exterior.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Transporte das urnas eletrônicas e de lona;
- Montagem de locais de votação e seções eleitorais pelas repartições diplomáticas e consulares;
- Treinamento dos mesários do exterior;
- Recebimento e envio do material necessário à votação no exterior às repartições diplomáticas e consulares;
- Encaminhamento do resultado da votação no exterior pelas repartições diplomáticas e consulares;
e
- Devolução das urnas eletrônicas e de lona ao TRE-DF.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Conforme determina o artigo 232 do Código Eleitoral, “o processo eleitoral realizado no estrangeiro fica diretamente subordinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal”. Por esta razão, os créditos orçamentários destinados à realização dos pleitos no exterior restam consignados ao TRE-DF.

O Código determina, no artigo 225, que “Nas eleições para presidente e vice-presidente da República poderá votar o eleitor que se encontrar no exterior” e que “para esse fim, serão organizadas seções eleitorais, nas sedes das embaixadas e consulados-gerais”.

A organização das seções eleitorais no exterior, em que pese seja de competência da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, depende, por razões de eficiência e efetividade, das representações diplomáticas e consulares brasileiras no exterior, vinculadas ao Ministério das Relações Exteriores. Neste sentido vai a Resolução TSE nº 23.751/2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições de 2026 e, especialmente, os artigos 62 e seguintes, insertos no capítulo do “Voto no Exterior”.

Dada a vantagem logística inerente ao Ministério das Relações Exteriores, a celebração de ajuste que viabilize a descentralização dos créditos orçamentários necessários à execução das ações e atividades atinentes aos pleitos, é medida necessária a efetivar o direito de voto atribuível aos cidadãos brasileiros com domicílio eleitoral no exterior.

Justifica-se a celebração do TED em razão da necessidade de garantir o direito constitucional de voto, assegurado aos eleitores residentes no exterior, bem como em função da necessidade de a Administração Pública ser eficiente, efetiva e eficaz, o que, dada a capilaridade do MRE e de sua rede de representações alocadas fora do Brasil, recomendam a descentralização dos recursos e a delegação de competência para a execução dos atos necessários à execução das eleições.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da

administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

i. Aluguel de espaço: R\$ 9.500.000,00

ii. Segurança: R\$ 1.522.779,87

iii. Apoio técnico: R\$ 2.940.514,38

iv. Limpeza: R\$ 329.443,28

v. Taxas de uso de espaço em fim de semana: R\$ 190.993,65

vi. Aluguel de veículos: R\$ 274.218,83

vii. Conexão de internet: R\$ 15.781,17

A rubrica “apoio técnico” inclui:

Alimentação: R\$ 224.352,46

Aluguel de banheiros químicos: R\$ 102.044,70

Aluguel de mobiliário: R\$ 830.206,30

Aluguel de tendas: R\$ 283.540,23

Aluguel de UPS: R\$ 7.903,50

Eletricista: R\$ 131.440,51

Energia e refrigeração: R\$ 154.086,29

Manutenção de gerador: R\$ 3.436,84

Material de escritório: R\$ 310.644,89

Material de Higiene: R\$ 7.168,32

Material de sinalização: R\$ 141.062,46

Material elétrico: R\$ 6.850,01

Montagem da seção: R\$ 114.082,02

Organizador de Filas: R\$ 597.525,71

Paramédico obrigatório: R\$ 26.170,14

Total R\$ 2.940.514,38

Justificativa para custos indiretos superiores a 20% do valor pactuado:

Em virtude da grande quantidade de eleitores aptos a participar das eleições presidenciais 2026 no exterior – 918.876 (novecentos e dezoito mil oitocentos e setenta e seis) eleitores– e do consequente grande número de seções eleitorais previstas, muitas das sedes das embaixadas, repartições consulares ou locais em que funcionem serviços do governo brasileiro não possuem a infraestrutura adequada para receber o pleito, sendo necessário o aluguel de espaços específicos em grandes centros urbanos ao redor do mundo. Tal despesa, por si só, corresponde a mais de 40% do valor pactuado. Ressaltamos que, em conjunto com outros custos indiretos acima listados, tais despesas são imprescindíveis à consecução do objeto do TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Recebimento e devolução do material necessário à votação no exterior às repartições diplomáticas e consulares.						
PRODUTO 1	Transporte de urnas eletrônicas e de lona	Urna	1413	R\$ 1.663,128 (valor médio por urna)	R\$ 2.350.000,00	8/2026	12/2026
META 2	Realização das eleições (1º e 2º turnos)						
PRODUTO 2	Preparação dos espaços e montagem dos locais de votação e seções eleitorais	Postos nos quais as eleições serão realizadas	146	R\$ 101.189,939 (valor médio por posto)	R\$ 14.773.731,18	4/2026	11/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abril de 2026	R\$ 11.485.832,70
Julho de 2026	R\$ 1.800.000,00
Agosto de 2026	R\$ 3.837.898,48

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	R\$ 653.785,53
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	Sim	R\$ 205.664,12
33.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	Sim	R\$ 192.190,64
33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Sim	R\$ 16.056.309,71
33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Sim	R\$ 15.781,17

12. PROPOSIÇÃO

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Embaixador Mauro Luiz Iecker Vieira

Ministro das Relações Exteriores

13. APROVAÇÃO

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica

Angelo Canducci Passareli

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Canducci Passareli, Presidente**, em 04/09/2026, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO LUIZ IECKER VIEIRA, Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2152379** e o código CRC **2D55AF32**.

0008144-35.2025.6.07.8100

2152379v1